



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Convocação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.462, DE 09 DE JUNHO DE 2026

*REPUBLICADO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2026 do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2026 nos termos do inciso II, do art. 41, e utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo consiste em autorizar a inserção de novos elementos de despesas não consignados no quadro de detalhamento de despesa da Lei Orçamentaria Anual nº 2.433, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a importância, a espécie e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme prevê o art. 46 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º As disposições contidas nesta lei passam a integrar os planos de governo vigente (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Os elementos de despesa inseridos na forma desta lei, poderão, posteriormente, ser suplementados no curso do exercício financeiro, em estrita observância ao limite autorizado na LOA.

Art. 5º Ficam alteradas na Lei nº 2.433, de 2025, as seguintes codificações das ações orçamentárias constantes no Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante – MS:

I – 3.023 – Manutenção das atividades da Divisão de Direitos Humanos e Cidadania passa a constar: 2.154 – Manutenção das atividades da Divisão de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 3.025 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento passa a constar: 2.155 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 09 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 3 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Lei nº 2.462, de 09 de junho de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 571A do Diário Oficial do Município de 09 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 4 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO:

09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Financeira e Administrativa Eficiente com Transparência
3.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Natureza de Despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Fonte de Recurso – 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total R\$ 78.000,00

ANULAÇÃO

09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Renovação e Valorização do Patrimônio Municipal
1.012 – Investimento, Operação e Manutenção da Frota
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total R\$ 78.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02.002 – Sec. Mun. Da Casa Civil e Relações Institucionais / Fundação de Esp., Cult. e Lazer de Rio Brilhante
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Rio Brilhante Ativo – Esporte e Lazer
2.076 – Manutenção das Atividades da Funcerb
Natureza de Despesa 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso – 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Total R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 5 de 13

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34998/2026, de 9 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.055.057,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2011-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.245.4.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$20.000,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2112-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$600.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	600.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$370.057,40
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	370.057,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2112-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$370.057,40
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	370.057,40
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$600.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.245.4.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 6 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 7 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35003/2026, de 9 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 115.420,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.11.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$115.420,00
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	115.420,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$115.420,00
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	115.420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 8 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35007/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.403,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$24.403,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	24.403,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$24.403,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	24.403,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 9 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 35008/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 771.897,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$44.135,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.135,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$657.312,32
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	657.312,32
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.3.2106-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.450,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
07.001 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
07.001.4.122.18.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$657.312,32
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	657.312,32
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.450,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.450,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$44.135,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.135,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 10 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35009/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
1.600.3130.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300.000,00
1.600.3130.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35010/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$700.000,00
1.600.3130.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$700.000,00
1.600.3130.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572A

Página 13 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2026.

Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS- SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 11 de Junho 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
104.	###.226.371.##	ROSANGELA MENDES MARECO	5
164.	###.135.271.##	KARINE FERREIRA DE MORAES GONZAGA	0

DESCCLASSIFICAÇÃO:

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
163.	###.879.861.##	RONALDO VITOR LEMES SILVA	Não Comparecimento

Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS- PRUDÊNCIO THOMAZ

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 11 de Junho 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
17.	###.270.201.##	MARILEIA DO AMARAL SOUZA	1
18.	###.434.071.##	JAQUELINE DO CARMO	0

Cargo /Função: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 11 de Junho 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
188.	###.993.431.##	JULIANA SOARES DOLCI	3.0
189.	###.585.001.##	ADRIANA ORTIS MARTINI	2.0
190.	###.538.501.##	GLAUCE KIELLE VAREIRO DE FREITAS	2.0

Joice dos Santos Soares
Presidente Comissão Processo Seletivo